



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

Abertura: 27 de setembro de 2019

Horário: 14:00

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3.534/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e hora acima mencionados, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo do Município de Sobradinho-RS, sito na Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP 96.900-000.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de :

- Um IMPLEMENTO CAPINADEIRA HIDRÁULICA DIREITO , a ser acoplada a trator agrícola (**JOHN DEERE Modelo 6100 J**) que é de propriedade do município para executar a capina e raspagem em ruas, avenidas ou logradouros calçados e ou pavimentados com paralelepípedos, pedra irregular, lajotas ou asfalto .

COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Equipamento hidráulico dotado de escova rotativa com cerdas de aço, rotação da escova até 300 RPM, montado em trator com potência mínima de 100 cv, carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para absorção da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 7 mil metros lineares com 60 cm. de largura; Sistema de sinalização de segurança com strobos , acionamentos hidráulicos com Joystick , tanque de água com capacidade de 120 lt. Incluído: Bomba Hidráulica, 01 motor hidráulico, Kit de mangueiras de pressão e retorno, Filtro de retorno e pressão, Comando 100 l/min, joystick cabo comando, carenagens de proteção sistema elétrico espargimento, resfriador de óleo hidráulico em alumínio, tanque hidráulico Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. (aprox.) de largura. COM VARREDEIRA HIDRAULICA , acoplada na traseira do trator agrícola, fornecido pelo cliente, para executar a coleta de resíduos gerados pela operação de capina.

COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Equipamento hidráulico dotado de sistema de engate universal para vassoura recolhadora. Incluído: Bomba Hidráulica, 02 motores hidráulicos, Kit de mangueiras e pressão e retorno, Largura; vassoura recolhadora de 1650 mm, com capacidade de 0,42 m³



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1. No valor das propostas deverá estar incluída a entrega técnica, , treinamento de operação e manutenção dos equipamentos, frete, carga, descarga, correndo à conta da licitante vencedora todos os custos daí decorrentes, sem prejuízo das demais disposições deste edital e anexos.

1.2. Das Revisões:

- a) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do fabricante da máquina;
- b) Durante a garantia da máquina, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo mão de obra, deslocamentos, filtros, óleos lubrificantes, e seu houver necessidade a retirada e devolução da máquina na sede da Prefeitura Municipal e eventuais tributos.
- c) Durante o prazo de garantia da máquina, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Sede do Município, a licitante deverá providenciar, as suas expensas, a retirada da maquina e sua devolução no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.
- d) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.

1.3. Da Garantia:

- a) A garantia deverá ser prestada por agente credenciado do licitante;
- b) Durante toda vigência da garantia a licitante deverá manter assistência técnica própria ou autorizada disponível para as chamadas em 48 horas úteis com mecânicos treinados. Caso a o assistência técnica for terceirizada da deverá ser apresentado documento assinado pelo fabricante e pela terceirizada se comprometendo de prestar a assistência técnica ;
- c) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 01(um) ano contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem limite de horas de uso e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, sem qualquer ônus por parte do município.
- d) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da administração até a sua devolução para a mesma, serão suportadas pela CONTRATADA.
- e) Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada num prazo de 15(quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de cinco(5) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame as empresas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro de Registro de Fornecedores do Município de Sobradinho-RS.

2.2. Não poderão participar interessadas que se encontrem sob regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam impedidas ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS PREGÃO Nº 51/2019 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: _____	MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS PREGÃO Nº 51/2019 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____
---	--

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.1.1. O Credenciamento do representante legal da licitante obedecerá ao seguinte:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda a indicação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização; ou

- b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;

4.2. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

4.4. No momento do credenciamento, a licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar **declaração** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, **firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil**.

4.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem **declaração firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil** de que se enquadram no limite de receita referido acima.

Obs: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer o direito de ofertar lances no presente Pregão Presencial é obrigatória a presença de representante legal, identificado pelas formas previstas neste edital.

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, autenticação de servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.7.1. As autenticações realizadas por Servidor da Administração Municipal de Sobradinho deverão ser procedidas até 5 (cinco) minutos antes do horário de abertura dos envelopes.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

- a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b)** descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- c)** preço unitário líquido e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, correndo todas por conta da licitante vencedora;

6.2. Não serão declarados vencedores os licitantes cujas propostas financeiras apresentarem desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, bem como superiores ao orçado pela Administração.

6.3. A proposta financeira (anexo III) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

6.4. O valor da proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, transportes, fretes, despesas fiscais e financeiras, licenciamento e emplacamento dos equipamentos, prazos de garantia compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, abrangendo todas as peças e componentes, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

6.5. A proposta deve conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 - DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço por item**.

7.13. Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto neste edital.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação adiante descritos, além das seguintes declarações:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público (Modelo Anexo IV);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante (Modelo Anexo V).

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Ficará dispensada da documentação solicitado neste item a licitante que já a tiver apresentado no presente certame para fins de credenciamento, condicionada à vigência.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativamente ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos relativamente a dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação: A prova de a empresa possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior será feita, quando se tratar de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, a prova será feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda por meio de Contrato de Prestação de Serviço em que reste claro que o profissional faz parte do quadro funcional da licitante;

8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação relativa a habilitação jurídica e fiscal poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

8.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao disposto neste edital, quando possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

8.3.3. O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do objeto do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de apresentar razões recursais por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade recursal.

10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega do(s) objeto(s) licitado(s) será de 30 dias após a solicitação do Município mediante emissão da competente ordem de compra.

11.2. O recebimento do objeto desta licitação será feito por representante do Município de Sobradinho nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato de entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as disposições do presente certame;
- b) Definitivamente, com a assinatura de recebimento na nota fiscal, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos produtos e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

11.3. Deixando a adjudicatária de entregar os equipamentos no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às disposições do certame, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Parque de Máquinas do Município, sito na Rua Hulda Muller, Bairro Maierom

11.5. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11.6. O mero recebimento do equipamento não caracteriza aceitação do mesmo, de modo que o fornecimento de produto fora das especificações contidas neste edital e anexos será notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo improrrogável de 15 dias contados do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco a substituição do item, sem embargo das sanções previstas neste certame.

12. DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, comprovada a entrega do(s) objeto(s), por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01.1103.984.449052-1275
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Recursos: operação de crédito 521.437-00 FINISA

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Eventuais multas, dívidas de mora ou quaisquer outras penalidades pecuniárias poderão, a critério da Administração Pública, ser deduzidas do valor devido à adjudicatária em decorrência do presente certame.

13. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1. A recusa para prestação do serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2. A execução do objeto da licitação com atraso injustificado acarretará multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 15 (quinze) dias, período após o qual considerar-se-á como inexecução contratual.

13.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sobradinho, Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (51) 3742-1098, no horário compreendido entre 7:30h e 11:30h e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

14.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Sobradinho, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

14.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 4º, VII, Lei 10.520/02)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 7º, XXXIII, CF 88)

14.10. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

14.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sobradinho, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho-RS, 13 de setembro de 2019.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

O presente edital reúne condições de publicação no que tange aos seus aspectos jurídicos.

Procuradoria Jurídica do Município, em ___/___/_____.

Procurador Jurídico
OAB/RS _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Sobradinho – RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 51/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, VII, LEI 10.520/2002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Fone/Fax: _____
E-mail: _____
Data da abertura: ____ de ____ de 2019 Horário: _____
Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 51/2019**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA, MODELO, ANO	VALOR MÁXIMO
1			R\$ -

Validade da Proposta: dias.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão nº 51/2019, que a empresa (Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019**

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ n.º (.....), sediada (endereço completo), por seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Nome do responsável: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO/2019

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, 200, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, representado pelo Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, estabelecida na, nº, ..., município de, com CNPJ sob o nº, representada por seu Representante Legal Sr., inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, gerado pelo Pregão Presencial 50/2019, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

A CONTRATADA assume o compromisso de fornecer:

- Um IMPLEMENTO CAPINADEIRA HIDRÁULICA DIREITO , acoplada a trator agrícola (JOHN DEERE Modelo 6100 J) que é de propriedade do município, para executar a capina e raspagem em ruas, avenidas ou logradouros calçados e ou pavimentados com paralelepípedos, pedra irregular, lajotas ou asfalto .

COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Equipamento hidráulico dotado de escova rotativa com cerdas de aço, rotação da escova até 300 RPM, montado em trator com potência mínima de 100 cv, carenagem de proteção para absorção de impactos dos resíduos gerados pela operação da capina, sistema de espargimento acionado por bomba elétrica para absorção da poeira gerada pela operação. Produção diária de 4 a 7 mil metros lineares com 60 cm. de largura; Sistema de sinalização de segurança com strobos , acionamentos hidráulicos com Joystick , tanque de água com capacidade de 120 lt. Incluído: Bomba Hidráulica, 01 motor hidráulico, Kit de mangueiras de pressão e retorno, Filtro de retorno e pressão, Comando 100 l/min, joystick cabo comando, carenagens de proteção sistema elétrico espargimento, resfriador de óleo hidráulico em alumínio, tanque hidráulico Produção diária de 4 a 6 mil metros lineares com 60 cm. (aprox.) de largura. COM VARREDEIRA HIDRAULICA , acoplada na traseira do trator agrícola, fornecido pelo cliente, para executar a coleta de resíduos gerados pela operação de capina.

COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Equipamento hidráulico dotado de sistema de engate universal para vassoura recolhadora. Incluído: Bomba Hidráulica, 02 motores hidráulicos, Kit de mangueiras e pressão e retorno, Largura; vassoura recolhadora de 1650 mm, com capacidade de 0,42 m³.

Marca:

Valor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1-O pagamento deverá ser efetuado mediante entrega do equipamento, apresentação da nota Fiscal/Fatura, e autorização do órgão concedente.

2.2- A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3- A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.

2.4- Os valores não sofrerão reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA REVISÕES E GARANTIA:

3.1. O Equipamento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após autorização do município.

3.2. O Termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final após esgotado o prazo de garantia.

3.3. Das Revisões:

- e) As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do fabricante da máquina;
- f) Durante a garantia do equipamento, a empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos alusivos às revisões, incluindo mão de obra, deslocamentos, filtros, óleos lubrificantes, a retirada e devolução do equipamento na sede da Prefeitura Municipal e eventuais tributos.
- g) Durante o prazo de garantia, caso as revisões necessitem ser realizadas fora da Sede do Município, a licitante deverá providenciar, as suas expensas, a retirada do equipamento e sua devolução no prazo máximo de cinco (5) dias, contados da notificação do fiscal do contrato, sem qualquer ônus para o município.
- h) Em caso de transporte o licitante deverá providenciar toda a documentação legal para o seu transporte.
- i) O licitante será depositário do bem durante o período em que estiver de posse do mesmo.

3.4. Da Garantia:

- f) A garantia deverá ser prestada por agente credenciado do licitante;
- g) Durante toda vigência da garantia a licitante deverá manter assistência técnica disponível para as chamadas em 48 horas úteis com mecanismos treinados pela fabricante da máquina;
- h) O prazo de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento não poderá ser inferior a 01(um) ano contados da data do recebimento definitivo do objeto pela Administração, sem limite de horas de uso e deve incluir todas as revisões indicadas pelo manual do fabricante, sem qualquer ônus por parte do município.
- i) Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da administração até a sua devolução para a mesma, serão suportadas pela CONTRATADA.
- j) Em caso de defeitos, a garantia deverá ser prestada num prazo de 15(quinze) dias da notificação e o objeto deve ser retirado num prazo máximo de cinco(5) dias da notificação. Estes prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

3.5 – DO RECEBIMENTO:

3.5.1. A entrega do equipamento deverá ser feita no Parque de Máquinas do Município, sito a Rua Hulda Muller, Bairro Maieron, no horário das 8:00 às 17:00 horas, conforme exigência editalícia.

3.5.2. Verificada a desconformidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As despesas decorrentes da seguinte dotação orçamentaria.

05.01.1103.44905234-1275

Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos

Recursos: Finisa- Operação de crédito CEF

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e segunda do presente instrumento.

5.2- O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1- A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.2- A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e cuidado, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

6.3- A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

6.4- A CONTRATADA dará garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

6.5- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1- Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 51/2019, e pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada de Pregão), pelo Decreto Municipal nº 3.534, de 07/04/2006 (que adota a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/2006 Capítulo V- Das Aquisições Públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

a) A licitante vencedora deste certame poderá ser aplicada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

a)– O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

b) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- e) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- k) Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento começa a vigorar após a sua assinatura, e a partir da entrega do equipamento com vigência de 12(doze) meses conforme prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, ou, ainda, por qualquer das partes, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Sobradinho, de de 2019.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito

.....
CONTRATADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Testemunhas:

.....